



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXX/2019/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019/PMO/SEURBI/SEMA/SEMPOF/GAB/SEMCULT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Pregão Presencial Nº. 028/2019/PMO/SEURBI/SEMA/SEMPOF/GAB/SEMCULT, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 028/2019/PMO/SEURBI/SEMA/SEMPOF/GAB/SEMCULT.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotivos e equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as demandas operacionais e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI; Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, Gabinete do Prefeito – GAB e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT durante o exercício de 2019**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço de locação será parcelado durante o exercício de 2019, de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital e Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente à locações solicitadas pela xxxxxxxxxxxx e de acordo com os valores licitados conforme tabela abaixo:

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1111 - Gabinete do Prefeito;

04.122.0008.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1212. Secretaria Municipal de Governo;

04.122.0008.2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1414. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

04.122.0008.2.009 - Manutenção das Atividades da SEMPOF;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1616 - Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura;

04.122.0008.2.015 - Manutenção das Atividades da SEURBI;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2020 - Secretaria Municipal de Pesca Aquic. e Integr. Rural;

04.122.0008.2.026 - Manutenção da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Integração Rural;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3030. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

18.243.0006.2.079 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1818 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

13.122.0005.2.021 - Manutenção das Atividades da Cultura;

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento das locações será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, na sede da **PMO/xxxxxxxxxx**, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes às locações efetivamente executadas, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/xxxxxxx** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/xxxxx** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n^o 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8^o do Art. 65 da Lei n^o. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada, além das constantes no Termo de Referência anexo I do edital de licitação do Pregão Presencial Nº. 028/2019/PMO/SEURBI/SEMA/SEMPOF/GAB/SEMCULT:

7.1.1. Cumprir os horários e trajetos fixados pelo contratante - para o caso dos fretes das lanchas, a qual se reserva o direito de fazer as modificações necessárias para o bom andamento das locações, comunicando-as à contratada.

7.1.2. Apanhar os profissionais nos locais determinados pelo contratante;

7.1.3. Tratar com cortesia os profissionais e os agentes de fiscalização do contratante;

7.1.4. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos profissionais que realizarão as visitas ou a terceiros, por dolo ou culpa.

7.1.5. Cumprir as determinações da contratante.

7.1.6. Manter os veículos sempre limpos e em plenas condições de uso e de segurança de acordo com a legislação pertinente, devendo ser realizadas revisões e manutenções periódicas, bem como submeter seu veículo automotor às vistorias técnicas periodicamente e quando determinadas pela contratante.

7.1.7. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época.

7.1.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que deverão ser segurados.

7.1.9. Manter a efetividade do serviço, substituindo o veículo por outro sempre que se fizer necessário.

7.1.10. Entregar, mensalmente, à contratante, uma planilha constando seus dados, os dias de transporte realizados no mês, os trajetos percorridos. a referida planilha deverá estar assinada pela contratada e passará pela fiscalização para averiguação de sua conformidade.

7.1.11. Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos incluindo peças de reposição.

7.1.12. A contratada deverá manter seguro obrigatório e de responsabilidade civil sempre em vigor durante a realização do transporte, mantendo também sempre devidamente atualizada a documentação dos veículos devendo comprovar junto ao contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.14. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até **24** (vinte e quatro) horas após o recebimento das ordens de serviço.

7.1.15. A contratada fica obrigada e responsável pela observância às exigências do Código Nacional de Trânsito e da Marinha do Brasil.

7.1.16. Durante o percurso, não será permitido uso de droga e de bebidas alcoólicas dentro dos veículos.

7.1.17. Zelar pela carga transportada e pela segurança dos passageiros.

7.1.18. A contratada fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA) e principalmente produtos perigosos (inflamáveis).

7.1.19. Em caso de quebra ou qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços contratados.

7.1.20. A contratada em caso de pane no veículo ou manutenção preventiva e corretiva durante os dias e horários de expediente das Secretarias, terá que enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, por outro de igual referência, sem qualquer ônus adicional a contratante.

7.1.21. Os veículos deverão possuir equipamentos de segurança como: Extintores de incêndio do Co2 e Pó Químico (dentro da validade estabelecida por lei federal/normativas), caixa de materiais para primeiros socorros, cintos de segurança em número igual à lotação e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN/DETRAN/INMETRO/MARINHA DO BRASIL.

7.1.22. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

7.1.23. Estar disponível - para o caso das lanchas, Ônibus e motocicletas e disponibilizar os veículos para realizar as viagens todos os dias da semana (segunda a sexta) incluído os finais de semanas (sábado e domingo), obedecendo às ordens de serviços e interesses da contratante.

7.1.24. Ficará responsável pela manutenção dos veículos e equipamentos (troca de óleos, substituição de peças, serviços mecânicos e aquisição de substituição de pneu e outros e, nos casos em que for solicitado, fornecimento de combustível);

7.1.25. Ficará a cargo da contratada o condutor da lancha, do ônibus e da motocicleta a serem fretados para a SEURBI e SEMCULT.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

7.1.26. A CONTRATADA se responsabilizará por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo desde que essas situações ocorram quando o veículo estiver em sua responsabilidade.

7.1.27. Caso os veículos não estejam de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá **substituir** o objeto em questão, no prazo Máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

7.1.28. Entregar os veículos no dia, hora e local indicado Item 4 do Termo de referência, **com exceção das lanchas** que deverá ser entregue conforme nos locais indicados pela contratante, após o recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo (a) Fiscal e Secretário (a);

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

8.1.1. Efetuar o pagamento da contratada de acordo com os prazos estabelecidos em contrato;

8.1.2. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução dos serviços;

8.1.3. Proceder a emissão das ordens de serviços em tempo hábil.

8.1.4. Comunicar imediatamente à contratada sobre qualquer irregularidade manifestada na execução do objeto deste contrato;

8.1.5. Proceder a fiscalização por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;

8.1.6. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em partes, por intermédio da fiscalização, os veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficiente ou inadequados;

8.1.8. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.1.9. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.1.10. É obrigação da contratante o fornecimento do combustível, com exceção dos casos em que for de obrigação da contratada, para a qual, deverá manter rigorosa fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

8.1.11. É obrigação da contratante zelar pelos veículos locados, sendo de sua inteira responsabilidade arcar com todas as despesas referentes a dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo desde que essas situações ocorram quando o veículo estiver em sua responsabilidade.

8.1.12. Recrutar em seu nome os Motoristas dos Veículos, com exceção dos veículos para os quais os condutores não forem necessários e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do Serviço.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. Compete a **PMO/SECRETARIAS**, por meio de seus servidores, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto, nos termos da Lei 8.666/93 cabendo a eles.

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1.1 A fiscalização dos contratos e da execução dos serviços será exercida pelos seguintes servidores de acordo com as Portarias encaminhadas pelas secretarias:

FISCAIS SEURBI:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Otávio Augusto de Mendonça Barbosa						
Decreto nº:	0150	Data/ano	02/02/2018			
CPF:	018.485.282-05	Data de Expedição:	01/2010			
RG:	5008534	Expedição:	29/08/2017	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Trav. Felipe Bentes				Nº:	S/N
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado					
Tenilson Santos da Silva						
Decreto nº:	1.122	Data/ano	14/09/2012			
CPF:	003.312.222-99	Data de Expedição:				
RG:	6027804	Expedição:	07/03/2006	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Trav. Artur Cruz				Nº:	s/n
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo					
FISCIAIS DA SEMA:						
Joziel Silva dos Santos						
Decreto nº	0291/2018 – Chefe de fiscalização e Licenciamento		Data/ano	2018		
CPF:	004.097.322-06	Data de Expedição:				
RG:	5996544	Expedição:	01/05/2016	Órgão Expedidor	PC/PA	
End:	Travessa 4				Nº:	138
Bairro:	Perpétuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-000					
Situação	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado Comissionado ou <input type="checkbox"/> Efetivo					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Funcional							
Élcio Eloir Waimer							
Decreto n°:	147/2012 - Motorista				Data/ano	2012	
CPF:	388.004.032-04			Data de Expedição:			
RG:	1789184	Expedição:	04/11/2004	Órgão Expedidor		SEGUP/PA	
End:	Rua Presidente Costa e Silva					N°:	602
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará		
CEP:	68.250-000						
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo						
FISCAIS DA SEMPOF							
Marilene Ferreira de Souza							
Decreto n°:	725/19				Data/ano		
CPF:	018.409.742-81			Data de Expedição:			
RG:	6926666	Expedição:	04/04/2018	Órgão Expedidor		PC/PA	
End.:	Rua 15 de Novembro					N°:	137
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará		
CEP:	68.250-000						
Situação Funcional:	() Contratado (X) Comissionado (a) ou () Efetivo						
Mario Sergio Ferreira de Souza							
Decreto n°:	547/10				Data/ano	16/11/2010	
CPF:	988.783.602-87			Data de Expedição:			
RG:	5866463	Expedição:	04/11/2008	Órgão Expedidor		PC/PA	
End.:	Rua 15 de Novembro					N°:	137
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Esta do:	PA		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	() Contratado ou (X) Efetivo				
FISCAIS DO GABINETE					
Fiscal	Erique Leandro Castro de Figueiredo				
Decreto nº	0485/2018	Data/ano	01/06/2018		
CPF:	903.859.182-91				
RG:	5540705	Expedição:	04/04/2018	Órgão Expedidor	SS/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves			Nº:	468
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	(x) Contratado/comissionado ou () Efetivo				
Fiscal	Rosicleire Cardoso Palha				
Decreto nº:	0101/2018	Data/ano	01/02/2018		
CPF:	728.202.842-72				
RG:	2939161	Expedição:	27/01/2017	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Tv. Artur Cruz			Nº:	806
Bairro:	Santa Tereziha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	(x) Contratado/comissionado ou () Efetivo				
FISCAIS DA SEMG / DEFESA CIVIL					
Aldair Correa Barbosa					
Decreto nº:	293/2009	Data/ano	02/03/2009		
CPF:	988.789.642-04	Data de Expedição:			
RG:	5897398	Expedição:		Órgão Expedidor:	SSP/PA
End.:	Trav. Icoraci Nunes		Nº:	S/N	
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado	PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado <input type="checkbox"/> Comissionado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				
Jamerson Pimentel do Amaral					
Decreto n°:	0200/2018	Data/ano	01/03/2018		
CPF:	649.228.392-91	Data de Expedição:			
RG:	3711867	Expedição:			Órgão Expedidor: SS/PA
End.:	Travessa Lauro Sodré		N°:	706	
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado <input checked="" type="checkbox"/> Comissionado ou <input type="checkbox"/> Efetivo				
FISCAIS DA SEMCULT					
Jeter Luiz Gois Barbosa		Formação:	Graduação em Adm. Empresas		
Cargo Ocupado:	Secretário Adj. Cultura e Turismo	Matricula:	114.863-1		
Decreto n°:	0166/2017	Data/ano	10/02/2017		
CPF:	402.718.382-72	Data de Expedição:	07/12/1989		
RG:	2281820	Expedição:	24/09/2016	Órgão Expedidor	SSP/PA
End.:	Trav. Juraci Matos			N°:	498
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo				
Wilma Lúcia Marinho da Silva		Formação:	Ensino Superior		
Cargo Ocupado:	Turismóloga	Matricula:	112871-1		
Decreto n°:		Data/ano	01/03/2010		
CPF:	3.428.592-34	Data de Expedição:			
RG:	1897477 2ªvia	Expedição:	19/06/2012	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Felipe Patroni			N°:	421



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo				

10.1.2 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.1.3 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.1.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário(a), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços deverão ser executados na sede do Município de Óbidos - PA nos termos do item 7 deste contrato.

11.2. A empresa deverá realizar às locações nos horários estipulados pela contratante, de segunda a sexta-feira, inclusive aos sábados, domingos e feriados, se necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

11.3. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas contadas a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;

11.4. Os veículos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente em até 24 (vinte e quatro) horas, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo, com a especificação do edital. No local marcado, o servidor designado fará a vistoria limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado no termo de referência, sem prejuízo das vistorias a serem realizadas pelos órgãos competentes, fazendo constar a data de locação, se for o caso e as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, após o recebimento provisório pelo servidor responsável, que verificará as especificações e as qualificações dos veículos, bem como, a conformidade com o exigido neste edital.

11.5. Com a conferência definitiva e a aprovação do servidor responsável a nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

11.6. Não serão aceitos veículos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com o que foi licitado e ainda:

11.6.1. A quantidade não esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

11.6.2. A especificação não esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

11.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, os veículos e recusar os fretes ou locações que não atenderem ao que ficou estabelecido no termo de referência e neste contrato.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº Pregão Presencial Nº. 028/2019/PMO/SEURBI/SEMA/SEMPOF/GAB/SEMCULT.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato é de XX/XX/2019 à XX/XX/2019.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA